



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : PC [CF-1749/2017](#)  
**INTERESSADO** : Sistema Confea/Crea  
**ASSUNTO** : Encontro Nacional de Engenharia Civil, a ser realizado nos dias 12 a 14 de julho de 2017, em São Paulo – SP. Necessidade de alteração da data de ocorrência do workshop da Civil (13 e 14 de julho de 2017, em Belo Horizonte – MG).  
**ORIGEM** : SIS  
**RELATOR** : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

**EMENTA:** Aprova a programação apresentada pela SIS para o Encontro Nacional da Engenharia Civil, a ser realizado durante os dias 12 a 14 de julho de 2017, em São Paulo – SP.

**DECISÃO CD-120/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos do Processo CF-1749/2017, que tratam da realização de Encontro Nacional da Engenharia Civil, em parceria entre o Confea e o Crea-SP; Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1098/2017, de 29 de maio de 2017, o Plenário do Confea decidiu por: "1) *Aprovar a realização de Encontro Nacional da Engenharia Civil, em parceria entre o Confea e o Crea-SP, a ser realizado até o dia 15 de julho de 2017, em São Paulo – SP, devendo o Confea responsabilizar-se pelo custeamento das despesas com diárias e passagens para os conselheiros regionais, engenheiros civis, integrantes das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas e dos quatro conselheiros federais engenheiros civis e que o Crea-SP responsabilize-se pelas demais despesas inerentes à ocorrência do evento.* 2) *Que a pauta do Encontro seja definida em comum acordo entre a Superintendência de Integração do Sistema – SIS e o Crea-SP, contemplando, necessariamente: Eficácia e eficiência na fiscalização do exercício da engenharia civil; Livro de Ordem; Art. 75 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 1.090/2017, no tocante ao exercício da engenharia civil no Brasil – denúncias ético-disciplinares e a "Lei dos Bombeiros", devendo o Encontro ter no máximo 3 (três) dias de duração;* 3) *Determinar que as despesas com diárias e passagens para os participantes sejam apropriadas no centro de custos 1.10.01.00 – Coordenadorias de Câmaras Especializadas, dentro do centro de custos da coordenadoria de câmaras especializadas de engenharia civil.*" ; Considerando que por meio da Portaria AD nº 139, de 08 de junho de 2017, o Senhor Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes, decidiu *ad referendum* do Plenário: "Art. 1º *Suspender a Decisão PL-1098/2017.* Art. 2º *Aprovar a realização do Encontro Nacional da Engenharia Civil, em parceria entre o Confea e o Crea-SP, a ser realizado até o dia 15 de junho de 2017, em São Paulo – SP, devendo o Confea responsabilizar-se pelo custeamento das despesas com diárias e passagens para os conselheiros regionais, engenheiros civis, integrantes das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas e dos quatro conselheiros federais engenheiros civis e que o Crea-SP responsabilize-se pelas demais despesas inerentes à ocorrência do evento.* Art. 3º *Que a pauta do Encontro seja definida em comum acordo entre a Superintendência de Integração do Sistema – SIS e o Crea-SP, contemplando, necessariamente: Eficácia e eficiência na fiscalização do exercício da engenharia civil; Livro de Ordem; Art. 75 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 1.090/2017, no tocante ao exercício da engenharia civil no Brasil – denúncias ético-disciplinares e a "Lei dos Bombeiros", devendo o Encontro ter no máximo 3 (três) dias de duração.* Art. 4º *Determinar que as despesas com diárias e passagens para os participantes sejam apropriadas no centro de custos 1.04.01.03 – PRESI/Eventos da Presidência.* Art. 5º *Propor ao Plenário do Confea revogar a Decisão PL-1098/2017.* Art. 6º *Dê-se ciência e cumpra-se.*"; Considerando que por meio de despacho datado de 13 de junho de 2017 a Superintendência de Integração do Sistema – SIS submeteu os presentes autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos: "Em face da Decisão Plenária nº 1098/2017, que aprova a realização de Encontro Nacional da Engenharia Civil, em parceria entre o Confea e o Crea-SP, a ser realizado até o dia 15 de julho de 2017, em São Paulo-SP, temos a informar que outra Decisão Plenária, de nº 0822/2017, aprovou a realização dos workshops das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas. Ocorre que esta última PL aprovou o workshop da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil para os dias 13 e 14 de julho de 2017, em Belo Horizonte – MG. Assim, considerando que o Crea-SP informou que o período para a realização do Encontro Nacional da Engenharia Civil será de 12 a 14 de julho de 2017, o que culminará em uma coincidência de datas, solicitamos direcionamento superior quanto à forma de proceder, considerando as competências da SIS relacionadas ao conteúdo do Encontro Nacional. Por oportuno, informamos que nos próximos dias esta SIS encaminhará uma proposta de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

*programação, para apreciação do Conselho Diretor, do Encontro Nacional da Engenharia Civil. Ademais, após apreciação pelo Conselho Diretor, solicitamos o encaminhamento do processo à APC, para providências decorrentes.”;* Considerando que por ocasião da discussão do tema no âmbito do Conselho Diretor a SIS apresentou proposta de programação do Encontro Nacional da Engenharia Civil, nos termos consignados no art. 3º da Portaria AD nº 139/2017; Considerando que a concomitância de datas informada pela SIS ensejaria por esvaziar tanto o Workshop quanto o Encontro; Considerando que a programação apresentada pela SIS contempla assuntos de extrema relevância e pertinência para serem discutidos pelas lideranças da engenharia civil nacional; Considerando que se mostra pertinente a revogação da Decisão Plenária nº 0822/2017; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Acatar a proposta de programação apresentada pela Superintendência de Integração do Sistema – SIS para o Encontro Nacional de Engenharia Civil, objeto da Portaria AD 139/2017 (em anexo à presente Decisão); **2)** Determinar que a Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG corrobore com o Crea-SP na organização do supracitado Encontro; **3)** Propor ao Plenário do Confea a revogação da Decisão Plenária nº PL-0822/2017. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul** e o **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de junho de 2017.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

**ENCONTRO NACIONAL DA ENGENHARIA CIVIL - PL-1098/2017**

**12 a 14 de julho de 2017 – São Paulo-SP**

**12 de julho de 2017 (quarta)**

<i>Horário</i>	<i>Evento / Conteúdo</i>
17h às 19h	Credenciamento
19h às 21h	Palestra: Lei nº 13.425, de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

**13 de julho de 2017 (quinta)**

<i>Horário</i>	<i>Evento / Conteúdo</i>
9h às 10h	Palestra: Necessidade de regulamentação do art. 75 da Lei nº 5.194/66 e aplicação da Resolução nº 1.090/2017, no tocante ao exercício da engenharia civil.
10h às 11h	Palestra: Condução de denúncias ético-disciplinares na engenharia civil.
11h às 12h	Palestra: Eficácia e eficiência na fiscalização do exercício da engenharia civil e adoção do Livro de Ordem
12h às 14h	Intervalo do almoço
14h às 15h	Atividades em grupos de trabalho temáticos - Divisão de grupos em salas - Coordenador e relator do grupo - Composição da mesa dos trabalhos
15h às 16h30	Atividades em grupos de trabalho temáticos: - Discussões de cada tema pelo respectivo grupo de trabalho
16h às 16h30	Intervalo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

16:30h às 18h30	Atividades em grupos de trabalho temáticos: - Discussões de cada tema pelo respectivo grupo de trabalho
-----------------	--

**14 de julho de 2017 (sexta)**

<i>Horário</i>	<i>Evento / Conteúdo</i>
9h às 12h	Atividades em grupos de trabalho temáticos - Sugestão de texto referente ao tema de discussão do grupo de trabalho para a Carta do Encontro Nacional da Engenharia Civil.
12h às 14h	Intervalo do almoço
14h às 16h	Apresentação dos textos elaborados por cada grupo de trabalho.
16h às 16h30	Intervalo
16:30h às 18h30	Aprovação da Carta do Encontro Nacional da Engenharia Civil
18h às 18h30	Encerramento